



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2018

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 16000 – Secretaria de Habitação
Unidade Orçamentária: 16016 - Secretaria de Habitação
Funcional-programática: 16.482.6
Ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.8/742
Valor: R\$ 367.200,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Secretaria de Habitação
Unidade Orçamentária: 16016 - Secretaria de Habitação
Funcional-programática: 16.482.6
Ação: 2.242 – Construção de Moradias Populares e Infraestrutura Complementar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.8/279
Valor: R\$ 367.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de março de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 016/2018

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), para suprir despesas com a habitação de interesse social. O valor a ser remanejado para a Secretaria Municipal de Habitação tem como finalidade suprir a deficiência que se apresenta na ação: 2.241 – Habitação de Interesse Social, e com isso fazer frente a pagamentos de despesas com esta característica em 2018.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotação da Secretaria Municipal de Habitação cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município